

25 de novembro de 1958 que modificou a Lei n. 3.735, de 17 de janeiro de 1957.

Artigo 23 — Ficam cancelados o item I, os ns. 4 e 5 do item III, o item IV, os ns. 8, 9, 11, 14, 16, 18, 19, 21, 27 e 28 do item V e os ns. 1, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12 e 13 do item VI, todos da Relação n. 46 do art. 1.º da Lei n. 4.890, de 22 de outubro de 1958.

Artigo 24 — São concedidos os seguintes auxílios:

	Cr\$
I — Associação Beneficente Feminina, de São Paulo	90.000,00
II — Associação Paulista de Assistência Social, de São Paulo	150.000,00
III — Federação de Mulheres do Estado de São Paulo	180.000,00
IV — Sanatório João Evangelista, de São Paulo	10.000,00
V — União dos Lavradores e Trabalhadores Agrícolas do Brasil	50.000,00

Parágrafo único — A despesa com a execução do disposto neste artigo será coberta com os recursos provenientes das medidas de que trata o artigo anterior.

Artigo 25 — Fica retificada para Associação das Irmãs do Assunção, Assistentes Domiciliares dos Operários, de São Paulo, a denominação da entidade beneficiada com os auxílios constantes dos ns. 37 do item XXX da Relação n. 13, 20 do item XX da Relação n. 39 e 4 do item XIV da Relação n. 62, todos do art. 1.º, da Lei n. 4.890, de 22 de outubro de 1958.

Artigo 26 — Fica retificado para Corporação Municipal Lira de Itapetininga o nome da entidade beneficiada pelo n. 18, do item IX, da Relação n. 52, do art. 1.º, da Lei n. 3.735, de 17 de janeiro de 1957, com a redação que lhe foi dada pelo art. 1.º, da Lei n. 5.027, de 18 de dezembro de 1958.

Artigo 27 — Fica retificado para Missionárias de Jesus Bom Pastor (Pastorinhas) Alto do Jabaquara, de São Paulo, o nome da entidade beneficiada com o auxílio constante do n. 9, do item VIII, da Relação n. 18, do art. 1.º, da Lei n. 4.890, de 22 de outubro de 1958.

Artigo 28 — Fica retificado para Centro Espírita João Batista de Campos, de Monte Alegre do Sul, o nome da entidade beneficiada com o auxílio constante do n. 3, do item XI, da Relação n. 69, do art. 1.º, da Lei n. 3.735, de 17 de janeiro de 1957.

Artigo 29 — Fica retificado para Igreja Evangélica Presbiteriana de Tatuí, o nome da entidade beneficiada com o auxílio constante do n. 16, do item XX, da Relação n. 69, do art. 1.º, da Lei n. 3.735, de 17 de janeiro de 1957.

Artigo 30 — Fica retificado para Educandário Anita Costa, de Baurú, o nome da entidade beneficiada com o auxílio constante do item IX, da Relação n. 76, do art. 1.º, da Lei n. 3.735, de 17 de janeiro de 1957.

Artigo 31 — Fica retificada para Externato Santa Teresinha, de Jacaré, a denominação da entidade beneficiada com o auxílio constante do item XVIII, da Relação n. 75, do art. 1.º, da Lei n. 4.890, de 22 de outubro de 1958.

Artigo 32 — Fica cancelado o n. 4, do item I, da Relação 66, e, parcialmente, na importância de Cr\$ 50.000,00, o n. 7, do item I, da Relação 66, ambas do art. 1.º, da Lei n. 4.890, de 22 de outubro de 1958.

Artigo 33 — Com os recursos provenientes dos cancelamentos de que trata o artigo anterior fica concedido um auxílio de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), ao Hospital Coração de Jesus, de São Paulo.

Artigo 34 — Fica cancelado o item IX, da Relação 74, do art. 1.º, da Lei n. 5.112, de 30 de dezembro de 1958.

Artigo 35 — Com os recursos provenientes do cancelamento de que trata o artigo anterior fica concedido um auxílio de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) à Igreja do Rosário, de Caçapava.

Artigo 36 — A relação n. 7 do art. 1.º da Lei n. 4.890, de 22 de outubro de 1958, passa a ter a seguinte redação:

	Cr\$
I — de Baurú	
Lar dos Desamparados	20.000,00
II — de Fartura	
Fartura Basquet Clube	20.000,00
III — de Oscar Bressane	
Igreja local para obras assistenciais	200.000,00
IV — de São Caetano do Sul	
Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de São Caetano do Sul	10.000,00
V — de São Paulo	
1 — Ambulatório de Ginecologia do Hospital Central da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo	100.000,00
2 — Assistência Vicentina aos Mendigos	40.000,00
3 — Associação Assistencial do Hospital e Maternidade Modelo	120.000,00
4 — Associação Beneficente Nossa Senhora das Graças	20.000,00
5 — Associação Cristã de Moços	10.000,00
6 — Associação dos Funcionários da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo — AFALESP	10.000,00
7 — Associação dos Tesoureiros do Estado de São Paulo	10.000,00
8 — Associação Lar das Flores	30.000,00
9 — Associação Paulista da Igreja Adventista do 7.º Dia	10.000,00
10 — Associação Paulista de Combate ao Câncer	40.000,00
11 — Casa do Ator	20.000,00
12 — Centro Acadêmico João Mendes Júnior	20.000,00
13 — Centro Acadêmico XI de Agosto	10.000,00
14 — Colméia	10.000,00
15 — Escola Profissional Feminina São Paulo Apóstolo Ltda.	60.000,00
16 — Fundação Castelo da Criança Irmã Margareth	40.000,00
17 — Instituto Baroneza de Rezende de Araquara, para o Externato Nossa Senhora de Lourdes das Irmãs Franciscanas de São Paulo	20.000,00
18 — Maternidade São Paulo — Pavilhão Mãe Pobre	40.000,00
19 — Mitra Arquidiocesana de São Paulo, para a Campanha das Torres para São Paulo	15.000,00
20 — Obra Assistencial Nossa Senhora do Ó	10.000,00
21 — Orquestra Sinfônica de Amadores de São Paulo	10.000,00
22 — Sociedade Amigos de Vila Anastácia	20.000,00
23 — Sociedade Amigos dos Pobres	10.000,00
24 — Sociedade Amigos Vila Zat	10.000,00
25 — Sociedade Beneficente e Recreativa de Vila Esperança	100.000,00
26 — Sociedade de Beneficência Hospital Matarazzo — Ex-Umberto I e Casa de Saúde Matarazzo	100.000,00
27 — Sociedade Geográfica Brasileira	20.000,00
28 — Casa de Formação da Sociedade de Educação e Beneficência, à rua Jaguarí, 370 — Bosque da Saúde	35.000,00
VI — de Viradouro	
Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo	10.000,00

Artigo 37 — Fica retificado para Grêmio Esportivo Esperança de Tucuruvi, de São Paulo, o nome

das beneficiadas pela Lei n. 3.735, de 17 de janeiro de 1957, com a redação que lhes foi dada pelo art. 4.º, item XIII, da Lei n. 4.781, de 12 de agosto de 1958 e art. 1.º, n. 12, da Lei n. 4.876, de 5 de setembro de 1958.

Artigo 38 — Fica retificada para Serviço de Assistência Social Missionária (S.A.S.M.) — de São Paulo, para o Departamento de Taubaté, a denominação da entidade beneficiada com o auxílio constante do n. 1, item XVIII, Relação n. 10, do art. 1.º, da Lei n. 5.112, de 30 de dezembro de 1958.

Artigo 39 — A relação n. 17 do art. 1.º da Lei n. 5.112, de 31 de dezembro de 1958, passa a ter a seguinte redação:

I — de São Paulo	
Associação Paulista de Assistência aos Doentes de Lepra	1.200.000,00

Artigo 40 — Fica cancelado o n. 3 do item I, da Relação 47, do art. 1.º, da Lei n. 5.112, de 30 de dezembro de 1958.

Artigo 41 — Com os recursos provenientes do cancelamento de que trata o artigo anterior, fica concedido um auxílio de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) ao Centro Social Recreativo de Cotia.

Artigo 42 — Ficam cancelados o n. 1 do item II e o item IV, ambas da Relação n. 43, do art. 5.º, da Lei n. 5.250, de 15 de janeiro de 1959, que modificou a de n. 4.890, de 22 de outubro de 1958.

Artigo 43 — Com os recursos provenientes dos cancelamentos de que trata o artigo anterior são concedidos os seguintes auxílios:

I — Centro Social Recreativo, de Cotia	680.000,00
II — Associação Paulista de Auxílios Mútuos, de São Paulo	30.000,00

Artigo 44 — Ficam cancelados o item V, do artigo 5.º, da Lei n. 5.217, de 13 de janeiro de 1959, que modificou a de n. 3.735, de 17 de janeiro de 1957, e o item IV, da Relação n. 24, do art. 1.º, da Lei n. 3.735, de 17 de janeiro de 1957, com a redação que lhe foi dada pelo art. 1.º, da Lei n. 5.253, de 15 de janeiro de 1959.

Artigo 45 — Com os recursos provenientes dos cancelamentos de que trata o artigo anterior, fica concedido um auxílio de Cr\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil cruzeiros) ao Centro Social Recreativo de Cotia.

Artigo 46 — Ficam cancelados o n. 4 do item IX e o n. 1 do item X, ambas da Relação 64, da Lei n. 3.333, de 31 de dezembro de 1955.

Artigo 47 — Com os recursos provenientes dos cancelamentos de que trata o artigo anterior, fica concedido um auxílio de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à Obra Assistencial Nossa Senhora do Ó, de São Paulo.

Artigo 48 — Ficam cancelados o item I, os ns. 1, 2, 3, e 4 do item II, os ns. 1, 2 e 3 do item IV, os ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 do item V, os itens VI, VII, VIII e X, os ns. 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do item XI, os itens XII, XIII, XIV, XV e XVI, os ns. 1, 3, 6, 9 e 10 do item XVII, todos da Relação n. 28, do art. 1.º, da Lei n. 4.890, de 22 de outubro de 1958.

Artigo 49 — Ficam cancelados o item I, do art. 7.º, da Lei n. 4.889, de 30 de setembro de 1958, que modificou a de n. 3.735, de 17 de janeiro de 1957, e o n. 1 do item II, da Relação n. 11, do art. 1.º, da Lei n. 3.735, de 17 de janeiro de 1957, com a redação que lhe foi dada pelo art. 2.º, da Lei n. 5.262, de 15 de janeiro de 1959.

Artigo 50 — Com os recursos provenientes dos cancelamentos de que tratam os artigos anteriores, são concedidos os seguintes auxílios:

I — Associação de Assistência ao Trabalhador Rural de Birigui	700.000,00
II — Escola Técnica de Comércio de Pereira Barreto	350.000,00
III — Comissão Pró Construção do Prédio do Ginásio Estadual de Santópolis	20.000,00
IV — Associação Assistencial do Hospital e Maternidade Modelo, de São Paulo	60.000,00
V — Paróquia de Mirandópolis	10.000,00
VI — Associação Cristã de Moços, de São Paulo	10.000,00
VII — Juiz de Direito da Comarca de Birigui para a campanha de formação de grupos Escoteiros de Birigui e Bilac	20.000,00
VIII — Corporação Musical Zequinha de Abreu para a construção da sede de Santa Rita do Passa Quatro	15.000,00
IX — Grupo Escolar Professora Geni Leite da Silva, para uniformes, de Birigui	15.000,00

Artigo 51 — Fica retificado para Confederação das Famílias Cristãs, para a Ação Popular e Social "A.P. E.S." (Centro Distrital do Ipiranga), de São Paulo, o nome da entidade beneficiada com o auxílio constante do n. 10, do item X, da Relação n. 29, do art. 1.º da Lei n. 3.735, de 17 de janeiro de 1957.

Artigo 52 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de abril de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, Sebastião Meirelles Teixeira, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda. Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de abril de 1959. Fioravante Zampol, Diretor Geral.

LEI N. 5.326, DE 29 DE ABRIL DE 1959

Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado no município de Bilac.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir por doação, de Antonio Kassawara Katutok e sua mulher, o imóvel abaixo caracterizado, situado no bairro de Gabriel Monteiro, no município de Bilac, destinado a construção de um Grupo Escolar, a saber:

AVISO

Acha-se à venda nesta Repartição, à Rua da Glória n. 346, a Lei n. 2.751 de 2-10-1954 que "Dispõe sobre o reajustamento de vencimentos e salários dos servidores civis do Estado e dá outras providências".

PREÇO DO FOLHETO .. Cr\$ 3,00
PELO CORREIO MAIS .. Cr\$ 5,40

N. 4 (15-8-58)

"Um terreno de forma quadrada, situado no Bairro de Gabriel Monteiro, no Município de Bilac, medindo 10.000 m² (dez mil metros quadrados), ou seja 100 m (cem metros) de comprimento por 100 m (cem metros) de largura, confrontando de um lado com a propriedade do Sr. Miguel Fincio ou sucessores, de outro lado com a propriedade dos Irmãos Felipin, ou sucessores e, nos demais, com a propriedade de Antonio Kassawara Katutok, ou sucessores".

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de abril de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, José Avila Diniz Junqueira, Antonio de Queiroz Filho. Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de abril de 1959. Fioravante Zampol, Diretor Geral.

DECRETO N. 34.901, DE 30 DE ABRIL DE 1959

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial na Universidade de São Paulo.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Universidade de São Paulo, um crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), destinado a ocorrer as despesas com a manutenção e ampliação dos serviços do Departamento de Física da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras.

Artigo 2.º — Os recursos para atender às despesas de que trata o artigo precedente, decorrem da suplementação concedida pelo Estado à Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 1.º, do Decreto n. 34.830, de 14-4-59, no valor de Cr\$ 5.000.000,00.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de abril de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, Sebastião Meirelles Teixeira, respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda. Antonio de Queiroz Filho, F. J. Maffei. Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de abril de 1959. Fioravante Zampol, Diretor Geral.

DECRETO N. 34.902, DE 30 DE ABRIL DE 1959

Altera o orçamento vigente da Universidade de São Paulo.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada no orçamento vigente da Universidade de São Paulo, a seguinte dotação orçamentária:

§ 1.º — Reitoria
Título II
Construção da Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira" — Verba 4-280 — Próprios do Estado — Cr\$ 30.000.000,00.

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento, a seguinte dotação orçamentária:

§ 3.º — Escola Politécnica
Verba 8-280 — Próprios do Estado — Cr\$ 30.000.000,00.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de abril de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, Sebastião Meirelles Teixeira, respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda. Antonio de Queiroz Filho, F. J. Maffei. Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de abril de 1959. Fioravante Zampol, Diretor Geral.

DECRETO N. 34.903, DE 30 DE ABRIL DE 1959

Dispõe sobre retotação de cargo.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e de acordo com o disposto no artigo 197 da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retotado na Diretoria de Viação — Administração do Porto de São Sebastião — da Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, 1 (um) cargo de Tesoureiro, padrão "P", da Tabela II da Parte Permanente do Quadro da referida Secretaria, lotado no Departamento de Administração que se acha vago por exoneração de Manoel Guilherme de Azevedo.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de abril de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, José Vicente de Faria Lima. Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de abril de 1959. Fioravante Zampol, Diretor Geral.

DECRETO N. 31901, DE 30 DE ABRIL DE 1959

Dispõe sobre retotação de cargo.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 197 da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retotado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, 1 (um) cargo de Tesoureiro, padrão